

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

1113 20.02.73
Hora 13:30
Blauth

PROC. N.º 112/113/73
130/73 } APENS.
117-18/73 }
JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS., autuo a
presente reclamação apresentada por ELOÍ MONTEIRO E LUIZ
DA SILVA, reclamantes
contra
KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA., reclamado

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso prévio, salários atrasados - Valor Cr\$294,40

qk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 112/73
Em 30/02/73
012

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 30 dias do mês de janeiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ELOI MONTEIRO e LUIZ DA SILVA (2)

(Reclamante)

serventes solteiros brasileiros
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

na rua dos Industriários-Nesta Cidade portador da C.P. — N.º

80740 Série 216 - Luiz da Silva não possui C.P.

e apresentou a seguinte reclamação contra KOECHE JUNIOR & CIA.LTDA.

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Prof. Anes Dias, nº 166-7º and. sala 704-Porto Alegre
(Rua e número)

Declararam não possuir nº do CPF

Que iniciaram seus trabalhos para a reclamada em 11.01.73 até 18.01.73, quando foram despedidos sem justa causa.

-Que percebiam salários de Cr\$ 1,115 por hora.

RECLAMAM:

ELOI MONTEIRO - C.P.nº 80740-Série 216-não possui CPF.

- 8 dias de aviso prévio Cr\$ 73,60

- Salários atrasados (8) dias Cr\$ 73,60

Total Cr\$ 147,20

LUIZ DA SILVA - não possui C.P. nem CPF.

RECLAMA:

- Aviso prévio 8 dias Cr\$ 73,60

- Salários atrasados (8 dias) Cr\$ 73,60

Total Cr\$ 147,20

Os reclamantes ficam cientes da audiência designada para o próximo dia (20) vinte de fevereiro de 1973, às 13,30 (treze e trinta) horas. Devendo na ocasião apresentar provas documentais ou testemunhais, esta em nº de três (3) no máximo. O não comparecimento no dia da audiência, importará no arquivamento do processo.

Eloi Monteiro

Eloi Monteiro - reclamante

Luiz da Silva

Luiz da Silva - reclamante

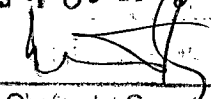


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *Notificação*
à recda por FR.
Deu fé.

Montenegro, 30 de 01 de 1973



Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

PROC. Nºs. 112 e 113/73

SR. **KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA. - rua Prof. Anes Dias, nº 166 - 7ª and. sala 704 - Porto Alegre**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ELOI MONTEIRO E LUIZ DA SILVA**

Reclamado **KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **s/nº**, no dia **vinte** (20) do mês de **fevereiro 1973**, às **treze e trinta** (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **devendo V.S.^a ainda apresentar o nº do CGC ou CPF.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

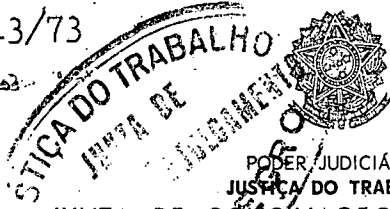
Cópia da Reclamatória anexa.

Montenegro 30 de **janeiro** de 19 **73**


MAURÍCIO PORTES
Chefe de Secretaria

Contém um (1) documento.

Eloi Monteiro
proc.112/113/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR **SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado

Natureza da correspondência Not.aud.dia 20.2.73-às 13,30hrs.

KOCHE JUNIOR & CIA.LTDA.

Destinatário
Rua Prof.Anes Dias,166-7ºand.Sala 704-Porto Alegre

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 1 de 02 de 1973

[Handwritten signature]

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinatário



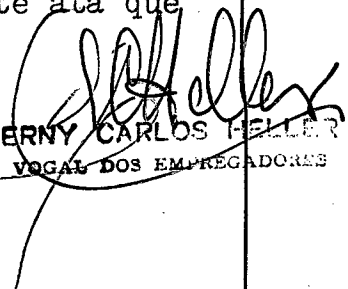
4
107

PROCESSO Nº 11213/73....

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELOÍ MONTEIRO e LUIZ DA SILVA, reclamantes, e KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio e salários atrasados. Pela Presidência foi determinado fossem apensados aos presentes autos, os de nº 130/73, 117-18/73. Presentes os reclamantes, estando a reclamada representada pela Sra. Dolores Barbosa de Oliveira, cfe. Carta de Preposto juntada aos autos do processo e acompanhada do Dr. Aidir Manfro, Procurador da Reclamada, sendo que a juntada da procuração será feita no prazo de 48 horas, conforme requerimento entregue na Secretaria desta Junta. Abertos os trabalhos, as partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará a cada um dos reclamantes a importância de R\$60,00, neste ato, assim como fará entrega das guias do FGTS pelo código 14. Relativamente ao reclamante Luiz da Silva, a reclamada anotará sua C.P. também, em audiência, devolvendo devidamente anotadas as Carteiras de José Simas e de Camilo Monteiro. Os reclamantes dão à reclamada plena e geral quitação dos pedidos constantes nas iniciais, para nada mais reclamarem, seja a que título for, relativamente aos contratos de trabalho que mantiveram com a mesma. Custas de R\$ 29,00, pelos reclamantes, dispensados. Dispensados os emolumentos. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em face do acordo realizado, fica dispensado o Procurador da reclamada da apresentação do instrumento procuratório. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


DRA. JUSSARA DE BEM GOMES
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTª


ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra

Reclamante

Luiz da Silva

Reclamante

Arnildo Monteiro

Reclamante

Jose Adão Simas

Reclamante

Colégio B. Guat

Reclamante

Preposto da Reclamada

Delso B. de Oliveira

Procurador da Reclamada

Ameyro

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, U.S.T.J.E.O.

[Faint, mostly illegible text, likely a body of a letter or report]



5
ref

ESTAQUEAMENTO SULINO

KOECHÊ JUNIOR & CIA. LTDA. - RUA PROF. ANNES DIAS, 166 - SALAS 704/6 - FONE 24-8973 - P. A.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 1973

A

Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro - RS

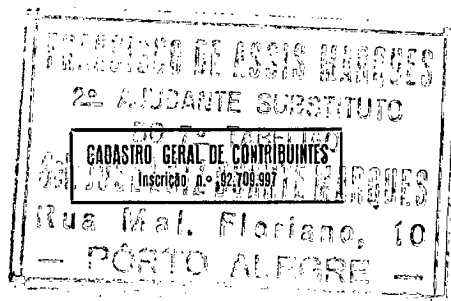
Com a presente autorizamos nossa funcionária Dolores
Barbosa de Oliveira portadora da carteira profissional nº 32.155, sé-
rie 88, CPF 006073390, a nos representar na audiência do dia 20 de
fevereiro de 1973, em que são reclamantes Eloi Monteiro e Luiz da Sil-
va.-

atenciosamente

Dolores
KOECHÊ JUNIOR & CIA. LTDA.



Fabril Marques
FABRIL MARQUES



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) _____
Supra assinalada

19
Luiz da Silva



6
RF

ESTAQUEAMENTO SULINO

KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA. - RUA PROF. ANNES DIAS, 166 - SALAS 704/6 - FONE 24-8973 - P. A.

Porto Alegre, 19 de Fevereiro de 1973

A
Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro RS

Com a presente autorizamos nossa funcionária Dolores
Barbosa de Oliveira, portadora da carteira profissional nº 32,155
série 88, CPF -006073390, a nos representar na audiência do dia 20
de fevereiro de 1973 em que se reclamante Olimpio Lopes Duarte.

atenciosamente



KOECHER JUNIOR & CIA LTDA.

Dolores Barbosa de Oliveira
Dolores Junior & Cia Ltda

TABELIAO MARQUES

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) _____

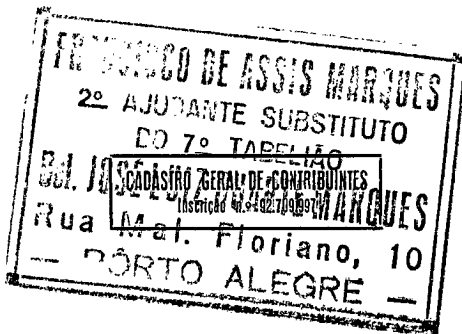
Supra assinada _____

Em testemunho da verdade.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 1973

Tabelionato

Francisco de Assis Marques





7
ref

ESTAQUEAMENTO SULINO

KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA. - RUA PROF. ANNES DIAS, 166 - SALAS 704/6 - FONE 24-8973 - P. A.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 1973

A

Junta de Conciliação e Julgamento

Montenegro - RS

Com a presente autorizamos nossa funcionária Dolores Barbosa de Oliveira, portadora da carteira profissional nº 32,155 Série 88, CPF 006073390, a nos representar na audiência do dia 20 de fevereiro de 1973, em que são reclamante Camilo Monteiro e José Simas.-

atenciosamente

Dolores
KOECHER JUNIOR & CIA LTDA;



Tabeliao Marques

TABELIAO MARQUES

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) _____

Supra assinalada _____

Em testemunho da verdade.

Porto Alegre, 19 de Fevereiro de 1973

Camilo Monteiro



70: Tabeliao Marques



8
ALF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro-RS.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Montenegro -RS., às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ELOI MONTEIRO, LUIZ DA SILVA, JOSÉ SIMAS e CAMILO MONTEIRO, OLÍMPIO LOPES DUARTE. (Representação quando houver) e o Reclamado KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$. 300,00.--. (Trezentos Cruzeiros) relativa a o acordo feito em audiência proc.112/113/73).

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes:

Chefe de Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Reclamante
ELOI MONTEIRO 1º recte.

Reclamado
**KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA;
Dr. Addir Manfro-preposto**

Olímpio Lopes Duarte (5º recte)

Luiz da Silva (2º recte)

José Simas (3º recte)

Camilo Monteiro (4º recte).

CONCLUSÃO

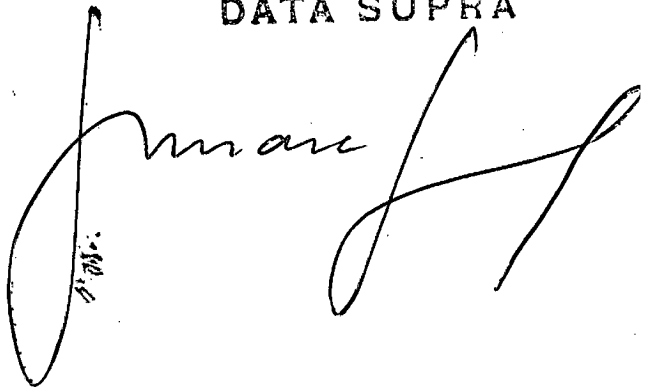
nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 20 / 02 / 1973

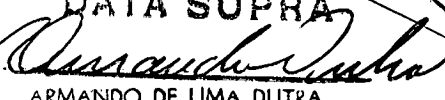


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



ARQUIVADO
DATA SUPRA



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

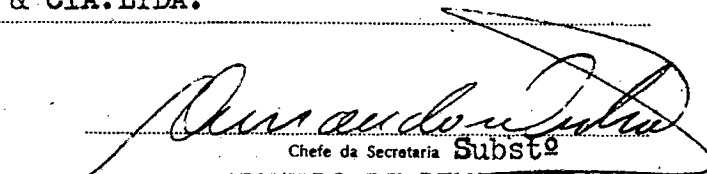
Dia 20.02.73
Hora 14.15

PROC. N.º 130/73

JUIZ DO TRABALHO: Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por OLIMPIO LOPES DUARTE
contra
KOECHÉ JÚNIOR & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria Subste
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Aviso prévio, salário, férias prop., 13º sal.
prop., FGTS, sal. em dobro.
Subtotal: R\$ 185,53.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 130/73
Em 08/02/73

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro de 19 73
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, o Sr.
OLIMPIO LOPES DUARTE
Não possui CPF (Reclamante)
Operário Solteiro Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vila Santo Antônio, 233 - Montenegro portador da C.P. — N.º
03.128, Série 299, e apresentou a seguinte reclamação contra KOECHÉ JÚNIOR
& CIA.LTDA. Constr.Civil
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n Rua Professor Annes Dias, 166, 7º andar, sala 704-P.Ale-
gre. (Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou de Servente para a Reclamada 15 dias no mês de janeiro do corrente ano, tendo ficado mais 8 dias aguardando , conforme determinação que lhe foi dada pela Firma;
Que seu salário era de 6\$1,15 por hora;
Que era pago por semana;
Que foi despedido sem justa causa, sem que lhe fossem pagos os 8 dias que permaneceu à disposição da Firma sem trabalhar e demais direitos trabalhistas.

Isto posto, RECLAMA:

a)Aviso prévio (8dias).....	6\$ 73,60
b)Salário (8dias).....	6\$ 73,60
c)Férias proporcionais (1/12).....	6\$ 15,33
d)13º salário prop.(1/12).....	6\$ 23,00
e)FGTS.....	6\$a calcular
f)Pagamento do salário em dobro caso não efetuado no dia da audiência.	
Subtotal	6\$ 185,53

O reclamante fica ciente da data designada para audiência, dia 20 do corrente mês, às 14,15 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e yestemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimen-

comparecimento à referida audiência resultará no arquivamento do presente processo.

Olímpio Lopes Duarte

OLÍMPIO LOPES DUARTE
RECLAMANTE

Armando de Lima Dutra

ARMADO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBST^o

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através de AR

Dou fé.

Montenegro, 08 de 02 de 1973

Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 130/73

NOTIFICAÇÃO

SR. **KOECHER JÚNIOR & CIA. LTDA.** - Rua Professor Annes Dias, 166, 7º andar, sala 704 - P. Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OLÍMPIO LOPES DUARTE**

Reclamado **V. Sa**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º _____, no dia **vinte** (20) do mês de **fevereiro/73**, às **quatorze e quinze** (14,15) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia de Termo de Reclamação.

Montenegro

8

de

fevereiro

de 19

73

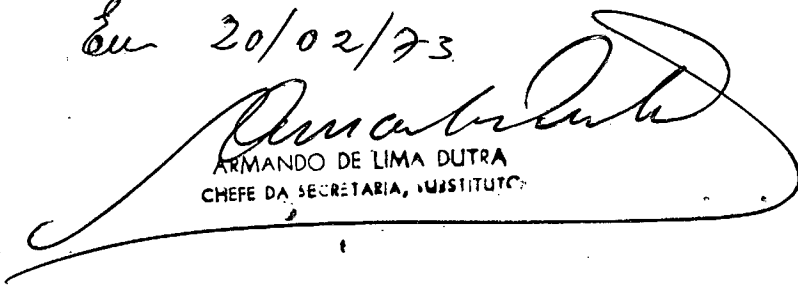
Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DA SECRETARIA SUBST

CERTIDÃO

certifico que, nesta data,
apenas os presentes autos
do Proc. nº 112-113/73, cf.
determinação em ata de
fl. 4. —

Em 20/02/73


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, INSTITUTO

A presente folha contém UMA documento(s).

Oliveira Lopes Duarte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR **SERVIÇO POSTAL**

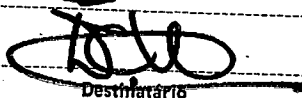
Número do registrado 350.49

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 130/73
KOECHER JÚNIOR & CIA. LTDA.

Destinatário
Rua Professor Annes Dias, 166, 7º andar, sala 704.
90.000 + PALEGRE
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 10 de 2 de 1973


Destinatário

20.02.73 -
13.45 -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 117-119/73. JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS LORTES LORTES.

AUTUAÇÃO

Aos trinta e dois dias do mês de fevereiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Monteiro PC. M. -, autuo a presente reclamação apresentada por ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA e JOSÉ AUGUSTO DIAS (2) contra ROBERTO LORTES LORTES.

Chefe da Secretaria
Carlos Lortes.

OBJETO: ...prév., 138,01 e 141,00 prop., 154,22 e 154,22.

Valor - 154,22 + 154,22
Total a pagar - 308,44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 117/73
Em 01 02 1973

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro (1º) dias do mês de fevereiro de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CAMILO MONTEIRO, e JOSÉ ADÃO SIMAS, (2):-

(Reclamante)

serventes.-

solteiros.

brasileiros.

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

o 1º Res. No Passo da Mora, perto do Armazem da Dª. Belinha, N.º Município. N.º
e o 2º " na Timbaúva, Vila São Miguel, casa n.º 467. N/Cidade. -

Série

e apresentou a seguinte reclamação contra

KOEÇHE JUNIOR & CIA. LTDA.

Construção Civil.-

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua Professor Anes Dias, n.º 166, Sala 704, 7º andar. P. Alegre.

(Rua e número)

DECLARARAM:

Que não possuem C.P.F.; Que trabalharam para a reclamada, respectivamente, de 02.01.73 a 1º.02.73, e 22.01.73 a 1º.02.73, quando foram demitidos, sem justa causa; Que não receberam nenhum dos seus direitos trabalhistas; Que recebiam o salário mínimo; .-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMAM:

CAMILO.:

Aviso prévio: (8.dias):... .. CR\$ 66,56.

Férias proporcionais (1/12): CR\$ 13,86.

Salário atrasado (-1-um dia): CR\$ 8,32.

13º salário proporcional (1/12): CR\$ 20,80.

T o t a l: CR\$109,54.

JOSÉ ADÃO.:

Aviso prévio (8 dias): CR\$ 66,56.

13º salário proporcional (1/12): CR\$ 20,80.

Férias proporcionais(1/12): CR\$ 13,86.

Saldo de salários atrasados: CR\$ 53,00.

T o t a l: CR\$154,22.

Os reclamantes pediram finalmente, caso a reclamada não efetue os pagamentos de seus salários atrasados, em audiência, os faça em DÔBRO. Ficaram cientes da designação de audiência, para o próximo dia (20) vinte de fevereiro de 1 973, às(13:45) treze horas e quarenta e cinco minutos, podendo nessa oportunidade, trazer provas documentais e testemunhais, estas no máximo em número de três(3).-

Camilo Monteiro

José Adão Simas

1º Rte. Camilo Monteiro

2º Rte.: José Adão Simas.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta nota

foi expedida notificando a
Pola. pelo Correio e/A.R.

DOU FE. Montenegro, 01/02/73

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 117-118/73.

NOTIFICAÇÃO

A.
KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA.
Rua Professor Anes Dias, nº 166, Sala 704, 7º andar. P. Alegre. Rs.-
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **s.: Camilo Monteiro e José Adão Simas (2).**-

Reclamado **.: Koeche Junior & Cia. Ltda.-**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rs.-** na rua **Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari,** no dia **VINTE**

(20) do mês de **FEVEREIRO/1973,** às **treze e quarenta e** (**13:45**) horas, **cinco**

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, conforme cópia da petição inicial que segue em anexo, devendo V. S.^a, apresentar o número do C.P.F. ou C.G.C.-

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 1º de **fevereiro** de 19 **73.**

Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

A presente folha contém ~~uma~~ documentos.

Proc. JCT nº 117-118/73.

Rtes.: Camilo Monteiro
e José Adão Simas.

Aud.: 20.02.73, 13:45 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35-047

Natureza da correspondência Not. do reclamado.

KOECHER JUNIOR & CIA. LTDA.-

Destinatário
Rua Professor Anes Dias, nº 166 - sala 704.7º andar. P.A.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 6 de fevereiro de 1973

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinatário

CERTIDÃO

certifico que, nesta data,
apurei os presentes autos, em
do Proc. nº 112-113/73, c/c. de
Arquivação em ata de fl. 4.

Em 20/02/73

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO